

ESTADO DA PARAÍBA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTADAS**  
CASA MANOEL FERNANDES DA SILVA

RESOLUÇÃO LEGISLATIVO N.º 01/99 em 22 de julho de 1999.

**Aprova as Contas do Município de Montadas de responsabilidade do Prefeito Lindembergue Souza Silva, relativo ao exercício financeiro de 1997.**

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTADAS,**

Faz saber que a Câmara Municipal de Montadas, Estado da Paraíba, em cumprimento ao disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 13 da Constituição do Estado da Paraíba, combinando com os parágrafos 1º e 2º do artigo 31 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e:

CONSIDERANDO o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de N.º 139/99 de 09 de junho de 1999, referente ao processo TC 02791/98, onde **os Conselheiros decidiram por unanimidade em sessão plenária emitir PARECER FAVORÁVEL à aprovação das contas do Prefeito Municipal de Montadas Lindembergue Souza Silva, relativo ao exercício financeiro de 1997;**

CONSIDERANDO que o Poder Legislativo Municipal é o que julga em definitivo, as contas a ordenadores de despesas públicas locais;

CONSIDERANDO não ter havido a utilização indevida em proveito próprio ou alheio de bens, rendas ou serviços públicos;

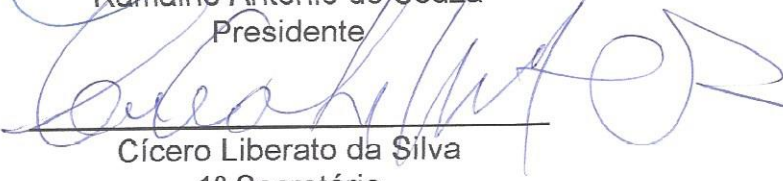
Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de vereadores de Montadas, Estado da Paraíba, em sessão realizada no dia 22 de julho de 1999, decidiu por unanimidade **APROVAR E PROMULGAR** o seguinte:


Artigo 1º - Ficam aprovadas as contas do Prefeito Municipal Lindembergue Souza Silva, relativo ao exercício financeiro de 1997 e consequentemente convalidadas todas as despesas realizadas pelo Executivo no referido exercício.

Artigo 2º - A presente Resolução Legislativa entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

MONTADAS, 22 de julho de 1999.

  
Ramalho Antônio de Souza  
Presidente

  
Cícero Liberato da Silva  
1º Secretário

  
Iremar Félix da Silva  
2º Secretário

**PUBLICADO**

DIÁRIO OFICIAL N.º 11.222